

SANTO AMARO

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-164
PREFEITURA REGIONALSANTO AMARO
ENDEREÇO: PRACA FLORIANO PEIXOTO, 54 - 3 ANDAR
2016-0.152.013-8 HELOISA HELENA TOLEDO CUNHA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.040.881-0 MIGUEL LANGELLA NETO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 340
SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO
ENDEREÇO: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 54
6053.2019/0001431-4 - Solicitação de poda e remoção de árvore interna
Interessados: @Jairo Ortiz de Camargo@COMUNIQUE-SE: (

Visto a solicitação de reconsideração de despacho anexada pelo requerente em 04 de setembro de 2019, temos a informar o que se segue:

01. Solicitamos que seja anexado laudo de Engenehiro Civil, com RRT devidamente recolhida no CREA, com a informação que não serão necessárias obras porteriores para garantir a estabilidade do maciço aonde os exemplares arbóreos estão plantados.

02. Como foi citado como amparo legal para supressão por corte o inciso IV do Artigo 11º, da Lei Municipal 10.365/87, deve ser juntado parecer de Engenheiro Civil responsável, com RRT recolhida no CREA, se não for circunstancial o contido no item 01 do presente Comunique-se, e, se, os exemplares arbóreos estarem prejudicando patrimônio privado existente.

O prazo de atendimento do presente Comunique-se é de 30 dias, podendo ser pedido igual período de prorrogação, se não houver tempo hábil para manifestação dos interessados

6053.2019/0001969-3 - Solicitação de poda e remoção de árvore interna
Interessados: CANPUIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

COMUNIQUE-SE: O interessado devera apresentar: 1-Documentacao comproboratoria de o requerente e o responsavel legal do imóvel ou competente instrumento de mandato caso deste atuar como procurador do responsavel.Atendimento ao comunike-se de seg. A sex. Das 8:00 as 17:00hs na STLP/SUB-SA 5º andar ala-b.

6032.2019/0000815-8 - Solicitação de poda e remoção de árvore interna
Interessados: @Marina Volponi Mattana@COMUNIQUE-SE: (Entrando em contato com a locatária do imóvel foi informado que uma das árvores caiu em razão das chuvas de sexta feira dia 06 de Setembro de 2019.

A vistoria seria realizada na data de hoje dia 09 de setembro de 2019, motivo pelo qual entramos em contato com o interessado para garantir o acesso ao interior do imóvel.

Em razão da ocorrência é mandatário comprovar que o exemplar arbóreo ruiu em razão de causas naturais.

Assim a interessada (locatária) deve apresentar relatório fotográfico conclusivo que comprove que a queda da árvore foi em razão de fatores externos e não em razão de corte sem a devida autorização, e, portanto, fora dos parâmentos legais.)

SÃO MATEUS

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-164
PREFEITURA REGIONAL SAO MATEUS
ENDEREÇO: AVENIDA RAGUEB CHOIFI, 1400
2014-0.348.478-0 FERNANDO JOSE E CAMARGO MONTEIRO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2014-0.358.518-7 FERNANDO JOSE E CAMARGO MONTEIRO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2015-0.000.770-2 FERNANDO JOSE E CAMARGO MONTEIRO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.025.116-3 ROVILSON WAGNER ALVES DE MELO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

SOLICITAÇÃO PARA PODA E/OU CORTE/ TRANSPLANTE DE ÁRVORES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA:

Em atendimento à Lei Municipal 10.365/87 e ao artigo 14 do Decreto 26.535/88 que a regulamenta a, a Lei Municipal 10.919/91 e o Decreto 29.589/91 que a regulamenta, autorizo

CAPELA DO SOCORRO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE DE CADASTRO

A Subunidade de Emplacamento, de acordo com o Ato 1.013/36, procedeu à revisão numérica dos prédios dos logradouros abaixo discriminados, conforme lista que segue. NOTA: O número indica aproximadamente a distância medida pelo eixo do ponto inicial (cruzamento dos eixos respectivos) ao meio da soleira dos prédios numerados.

RUA SILVES Cadlog. 18.224-9 começa na Avenida Teotônio Vilella e termina na Rua Padre Cletux Cox.

LADO IMPAR

ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
125	9	133	15	141	21	149	27	157	33	165	39
179	45	181	51	189	57	197	63	205	69	213	75
221	81	229	87	235	93	243	99	251	105	259	111

LADO PAR

ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
30	8	38	14	46	20	54	26	62	32	70	38
78	44	86	50	94	56	102	62	110	68	118	74
126	80	134	86	142	92	150	98	158	104	166	110
188	118	196	124	204	130	212	136	220	142	228	148
236	154	244	160	252	166	260	172				

RUA MOGADISCO Cadlog. 32.956-8 começa na Rua Persépolis e termina na Avenida Atlântica.

LADO PAR

ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
71	8	65	14	59	20	53	26	47	32	41	38
35	44	29	52.								

LADO IMPAR

ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
64	5	58	11	52	17	46	23	40	29	34	35

28 41

RUA TRANSAMAZONICA Cadlog. 09.435-8 começa na Rua Itacoatiara e termina na Avenida Teotônio Vilella.

LADO IMPAR

ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
174	9	166	15	158	21	150	27	142	33	134	39
126	45	118	51	110	57	102	63	94	67	86	73
78	79	70	85	52	91	54	97	46/38/30/22	105		

e dou publicidade aos serviços de poda conforme discriminados abaixo.

As pessoas ou entidades interessadas que discordarem das podas poderão, no prazo de 6 (seis) dias contados da data de publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Prefeitura Regional.

Sisgau	Referen- cia	Endereço	Espécie	Serviço
Laudo Técnico 170/2019	(Passeio Público)	Rua Edith Evans, 64 - Abaca-te(02)		Corte(eliminação).
Laudo Técnico 200/2019	(Passeio Público)	Rua Henrique Dante Ligu - D'Aurea, 207 - Jd.Tiete trum(01)		Corte(eliminação).
Laudo Técnico 202/2019	(Passeio Público)	Rua Osvaldo Nérola, 84 Tuia(01) - Jd. Tiete		Corte(eliminação).
Laudo Técnico 203/2019	(Passeio Público)	Rua Prof. José Caetano dos Santos Mascara-nhas, 273 - Jd. Tiete		Corte(eliminação).
Laudo Técnico 206/2019	(Passeio Público)	Rua André de Almeida, 307 - São Mateus trum(01)		Corte(eliminação).
Laudo Técnico 207/2019	(Passeio Público)	Rua André de Almeida, 293 - São Mateus na(01)		Corte(eliminação).
Laudo Técnico 208/2019	(Praça Pública)	Rua Amélia Augusta Rodrigues, 45 - São Mateus		Corte(eliminação).
Laudo Técnico 213/2019	(Praça Pública)	Rua Ettore Andreazza, 29 - Jd. Tiete Tipol(01)		Corte(eliminação).
Laudo Técnico 215/2019	(Passeio Público)	Rua Pascal Dias, 544 - Ficus(01)		Corte(eliminação).
Laudo Técnico 216/2019	(Passeio Público)	Rua Gabriel Soares, 54 Sibipiru - Jd. Sta. Adélia na(01)		Corte(eliminação).
Laudo Técnico 217/2019	(Praça Pública)	Rua Domingos Ribeiro, 19 - Jd. Ester		Diversas Liberação de cabos aéreos - E s p é - Poda de limpeza - Poda de cie(s)(65) equilíbrio - Redução de troncos múltiplos - Levantamento de copa - Adequação e iluminação.
Laudo Técnico 225/2019	(Praça Pública)	Rua Fernandes Genvês, 12 - Jd. Ester		Diversas Corte(eliminação) - Podad de E s p é - limpeza - Podda de equilíbrio cie(s)(11) - Redução de troncos múltiplos - Levantamento da copa.

SÃO MIGUEL

GABINETE DO SUBPREFEITO

AUTO DE FISCALIZAÇÃO 04-01.000.819-8 E 04-01.000.827-9

A Subprefeitura de São Miguel Paulista, comunica os proprietários que para os veículos abaixo descritos foram lavrados os Autos de Fiscalização 04-01.000.819-8 e 04-01.000.827-9, ficando os proprietários intimados a removerem os veículos que se encontram abandonados em via pública, por mais de cinco dias consecutivos, à Rua João Batista Calógeras, em frente ao nº 204. No prazo de 5 (cinco) dias consecutivos. Nos termos do parágrafo único do Art.161, da Lei nº 13.478/2002. Sob pena de multa, apreensão e remoção do veículo e demais cominações legais.

José Simplicio Bueno-CPF:051.639.268-96 e RG: 014962330/SP

VW/KOMBI FURGÃO NA COR BRANCA/1985
PLACA:BYR-3131 SP / CHASSI:9BWZZZ12ZF015823
Gilberto da Silva Rosa-CPF:042.427.168-00 e RG:000274374/SP
VW/Parati CLI NA COR VERDE/1996
PLACA:BYM-5146 SP / CHASSI:9BWZZZ379TT180476

SÉ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-164
SUBPREFEITURA SEPREFEITURA REGIONAL SE
ENDEREÇO: RUA ALVARES PENTEADO, 49 / 53
2017-0.185.584-0 RUBENS SIMOES
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.035.174-5 RICARDO PELOSINI VIGAR
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 340

SUBPREFEITURA DA SÉ
ENDEREÇO: RUA ÁLVARES PENTEADO, 49
6056.2019/0009298-2 - Fiscalização: Segurança de edifícios - Desinterdição

Interessados: GOVERNADOR HOTEL LTDA ME
COMUNIQUE-SE:
1 - Apresentar Procuração dos proprietários, conforme Matrícula do R.L., para a empresa RMF Assessoria Imobiliaria S/S Ltda.
2 - Juntar o Formulário de Vistoria Técnica - Segurança do Uso.

3 - Apresentar os atestados das condições de segurança em atendimento às Normas para os itens indicados no Formulário de Vistoria.

LADO PAR

ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
175	6	167	12	159	18
127	42	119	48	103	60
79	78	71	84	63	90

UNIDADE DE CADASTRO

A Subunidade de Emplacamento, de acordo com o ATO 1.013/36, procedeu a revisão numérica dos prédios dos logradouros abaixo discriminados, conforme lista que segue. **NOTA:** O número indica aproximadamente a distância medida pelo eixo do ponto inicial (cruzamento dos eixos respectivos) ao meio da soleira dos prédios numerados.

Omissão de soleira:
RUA PENEDO DE CASTRO: Antigo S/Nº, atual nº 194, contribuinte Nº 163.102.0020-7, omissão da publicação de 14/03/1991

AVENIDA ORFEO PARAVENTE: Antigo S/Nº, atual nº 225, contribuinte Nº 178.024.0004-9, omissão da publicação de 28/06/1995.

25802600584

UNIDADE DE CADASTRO

A Subunidade de Emplacamento, de acordo com o ATO 1.013/36, procedeu a revisão numérica dos prédios dos logradouros abaixo discriminados, conforme lista que segue. **NOTA:** O número indica aproximadamente a distância medida pelo eixo do ponto inicial (cruzamento dos eixos respectivos) ao meio da soleira dos prédios numerados.

Retificação de numeração:
RUA DEMAS ZITTO Onde se lê antigo Nº 26A cancelado atual 215, leia-se antigos Nºs 26A/223/217 cancelado, atual 215, para o contribuinte nº 259.021.0033-8

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-164
SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME
ENDEREÇO: RUA GENERAL MENDES, 111
2018-0.104.807-6 TATIANE HERNANDES RODRIGUES COSTA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.034.078-6 CARLOS ROBERTO HERNANDES JUNIOR
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-164
SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDEREÇO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
2019-0.027.809-6 IZOMAR TEIXEIRA DE QUEIROZ
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDEREÇO: .
2017-0.184.794-5 SECOVI SIND.E.COMPR VENDAS L.ADM.DE IM.RES.COM.DE
PRELIMINARMENTE, APRESENTAR NOVO REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZACAPARA A INSTALCAO DO PARKLET, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU PROCURADOR, COM DOCUMENTO QUE COMPROVE A LEGITIMIDADE. DUVIDAS TECNICAS: 3 FEIRA DAS 14:00 H AS 17:00 H COM ENG GLAUCIA ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 2 A 6 FEIRAS DAS 09:00 H AS 17:00H

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 340

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500
6059.2019/0005101-8 - Processo Eletrônico: Pedido de vista

Interessados: SERGIONEY SHIGUERU ISHIKI
COMUNIQUE-SE:
Vista do processo deferida.

Porém, para obter cópia da RRT paga que consta do processo, o interessado deverá apresentar autorização do arquiteto, ou um pedido do mesmo, visto se tratar de documento profissional.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-164
PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
2019-0.036.113-9 MARCOS ROGERIO LEITE BATISTA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 340

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172
6060.2019/0001044-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado

Interessados: CLEVELAND PARTY ARTIGOS PARA FESTAS LTDA
COMUNIQUE-SE:

O Interessado, no AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - **EMPREENDIMENTOS BAIXO RISCO**, nos termos do Decreto 49969/2008, Lei 16408/2016 e Decreto 57298/2016 e Dec. 58.419/18 a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação no Diário Oficial. (arquivos em pdf e plantas no formato DWF)

Apresentar formulário para solicitação de ALF - empreendimentos considerados de baixo risco - ANEXO I nos moldes da Portaria 29/2017 - SMPR, com todos os campos devidamente preenchidos e sem rasuras, assinado pelo Representante Legal.

Formulário completamente instruído e assinado pelo representante legal do estabelecimento (Anexo 1 da Portaria 29/ SMSP/2017) ALF de Baixo Risco;

Apresentar ART/RRT do responsável técnico, referente à declaração de reponsabilidade - ANEXO II (constar na ART/RRT todas as atividades do ANEXO III), inclusive atendimento quanto a acessibilidade, com respectivo comprovante de pagamento.

Cópia do CCM do responsável técnico.

Indicar corretamente atividade constante no ANEXO I do Decreto 57.298/2017 Dec. 58.417/18.

Indicar no campo 14 do ANEXO I o numero de vagas necessárias conforme quadro 4A da Lei 16.402/16 e legislação correlata.

Esclarecer vinculo entre o Requerente/ Responsável pela empresa com o CNPJ apresentado

ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
24	143	30	135	36	
66	87	72			
55	96	47	102	39	108

Indicar corretamente Grupo de atividade corretamente conforme Decreto 57.378/16.

Esclarecer ramo de atividade a ser exercido no local, de acordo com a classificação de usos constante do Decreto nº 45.817/05 e esclarecer ramo de atividade a ser exercido no local, de acordo com a classificação de usos constante da Lei nº 16.402/16

Apresentar guia de atuação do processo e sua respectiva guia de pagamento.

Formulários (anexos 1 e 2) não devem ser cópias .
Alguns documentos no processo estão ilegíveis (iptu 2019, RGs, CAU)

Esclarecer atividades a serem licenciadas,indicando os NRs correspondentes, categoria de atividade e grupo de atividade.

6030.2019/0002351-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado

Interessados: COMERCIO DE RAÇÕES ORATÓRIO LTDA
COMUNIQUE-SE:

Os anexos apresentados constam com a Lei 11.228/92 e que a mesma esta revogada, apresentar com Lei 16.642/17

Esclarecer iptu's em anexo referente aos sql's 156.005.0118-7 e 156.005.0061-1

Apresentar declaração de acessibilidade
6060.2019/0002232-3 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: Amade comercio de produtos de limpeza eireli
COMUNIQUE-SE:

Preliminarmente esclarecer quais cnae's são desenvolvidos neste local e qual é a área utilizada pelos mesmos.

Rever item 16 do formulário ou apresentar a Licença principal.

6060.2019/0000451-1 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado
Interessados: AMPERSYSTENS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
COMUNIQUE-SE:

- Apresentar o Auto de Licença de Funcionamento do estabelecimento citado pelo interessado no atendimento do comunicado anterior.

6060.2019/0002233-1 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: Add log transporte de cargas e deposito eireli
COMUNIQUE-SE:

Rever item 16 do formulario.

À vista de vários cnae's no cnpj favor informar quais serão desenvolvidos no local.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Supervisão Técnica de Fiscalização

INTIMAÇÃO

RENATA ROMANA GONSALES - CPF 281.455.608-88 - Nº TPU/ Portaria de Autorização TBJ/VP/0000004743/2019
AV. DO ORATÓRIO 3561

Fica V. Sº. **INTIMADA** a adequar a banca à padronização exigida, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de novas multas, cassação da TPU e apreensão da banca. Auto de fiscalização 06.01.003.916-2.

Fica V. Sº. **INTIMADA** a remover, imediatamente, os materiais utilizados para aumentar a banca, sob pena de novas multas, cassação de TPU e apreensão da banca. Auto de fiscalização 06.01.003.927-8.

Fica V. Sº. **INTIMADA** a parar, imediatamente, de comercializar e retirar os materiais que não se enquadram nos autorizados pela legislação, sob pena de novas multas, cassação da TPU e apreensão da banca. Auto de fiscalização 06.01.003.928-6.

Por deixar de pagar, nas épocas próprias, o preço do TPU, bem assim os tributos devidos, referente à Banca de Jornais. Auto de fiscalização 06.01.003.907-3.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E DE PROCEDIMENTOS DOS CONCURSOS DE REMOÇÃO 2019 DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E TITULARES DE CARGOS DE ANALISTA DE INFORMAÇÕES, CULTURA E DESPORTO – BIBLIOTECONOMIA E EDUCAÇÃO FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, tendo em vista o que lhe representou a Comissão Especial dos Concursos de Remoção, e nos termos da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, Decreto nº 49.796, de 22 de julho de 2008, Decreto nº 58.805, de 17 de junho de 2

Analista de Informações, Cultura e Desporto - Educação Física
Analista de Informações, Cultura e Desporto - Biblioteconomia

I – Das Inscrições:

1. As inscrições para os Concursos de Remoção estarão abertas no período de 01/10/2019 a 07/10/2019 via internet “no sistema EOL-Servidor”.

2. As inscrições serão formalizadas de acordo com procedimentos a serem disciplinados pela Secretaria Municipal de Educação, e conforme segue:

a) voluntária: mediante requerimento do interessado;

b) de ofício:

b.1. dos profissionais efetivos considerados excedentes em decorrência de extinção de unidade educacional, assegurada a prioridade de escolha;

b.2. dos profissionais que reassumiram o exercício de seus cargos, com lotação a título precário, após o último concurso de remoção, a serem classificados juntamente com os demais inscritos;

b.3. dos titulares de cargos da classe dos docentes considerados excedentes assegurada prioridade de escolha;

b.4. dos titulares de cargos de Coordenador Pedagógico considerados excedentes nos termos da Portaria SME nº 1.003, de 14 de fevereiro de 2008, com alteração introduzida pela Portaria SME nº 3.937, de 19 de setembro de 2008, garantida a prioridade de escolha;

b.5. dos titulares de cargos de Auxiliar Técnico de Educação considerados excedentes nos termos da Portaria SME nº 2.139, de 06 de maio de 2008, a serem classificados juntamente com os demais inscritos;

b.6. dos titulares de cargos de Agente Escolar considerados excedentes, a serem classificados juntamente com os demais inscritos;

b.7. dos titulares de cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, ingressantes em 2018 e que permaneceram com lotação precária em 2019, a serem classificados juntamente com os demais inscritos.

3. Estão impedidos de se inscrever nos concursos de remoção, os profissionais:

a) afastados de seus cargos para exercício em órgãos ou entidades de outros entes federativos ou em unidades não integrantes da Secretaria Municipal de Educação, exceto para o exercício de mandato de dirigente sindical ou na Câmara Municipal de São Paulo;

b) afastados nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007;

c) titulares de cargos de Auxiliar Técnico de Educação e de Agente Escolar, portadores de laudo médico definitivo de readaptação funcional;

d) titulares de cargos do Quadro dos Profissionais de Educação ingressantes a partir de 18 de junho em 2019, conforme disposto no Decreto nº 58.805, de 2019;

e) profissionais de educação em licença para tratar de interesses particulares e os afastados nos termos do artigo 149, da Lei nº 8.989/79.

4. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com os critérios e normas fixados pela Portaria SME nº 4.171/2009, e neste Edital.

5. Será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a relação dos candidatos inscritos nos Concursos de Remoção bem como as inscrições indeferidas nos termos do item 3 deste Edital.

6. Serão automaticamente canceladas as inscrições e excluídos dos respectivos Concursos, os candidatos que vierem a se enquadrar no decorrer do processo, nas situações previstas no item 3 deste Edital, bem como os que forem aposentados, exonerados, demitidos ou que vierem a falecer.

7. O candidato que for readaptado por laudo médico definitivo ou que tiver cessado os efeitos de seu laudo, após a inscrição e até o início do período de indicação de unidades, terá sua inscrição transferida para o concurso específico;

7.1. Será excluído do concurso de remoção o candidato que for readaptado ou tiver cessado os efeitos de seu laudo médico definitivo de readaptação funcional após o início do período de indicação de unidade e até 31/12/2019.

8. Fica vedada a entrega de quaisquer títulos no ato da inscrição, ainda que não cadastrados no Sistema Escola On Line – EOL.

II – Da Classificação:

9. A classificação dos candidatos será resultante do somatório de pontos, em ordem decrescente, obtidos de acordo com as tabelas anexas ao presente Edital.

9.1. Em caso de empate serão utilizados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) maior tempo de efetivo exercício no cargo pelo qual estiver inscrito;

b) maior idade.

c) exercício efetivo da função de jurado, devidamente comprovado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

10. Será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a classificação dos candidatos inscritos que indicaram unidades para a qual pretendem se remover, com os pontos obtidos por tempo, títulos e o total geral.

III – Das Vagas:

11. A relação das Vagas Iniciais e Potenciais a serem oferecidas nos concursos de remoção será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na seguinte conformidade:

11.1. Vagas Iniciais:

11.1.1. considerada a projeção da organização da unidade educacional 2020, e as existentes na data base de 16/09/2019, decorrentes de:

a) vacância de cargos por aposentadoria, exoneração, demissão, acesso, falecimento e título de nomeação tornado sem efeito;

b) criação, instalação e funcionamento de novas unidades e/ou classes/turmas até 16/09/2019, com base na projeção da organização das unidades educacionais 2020;

c) readaptação funcional por laudo médico definitivo;

d) licença para tratar de interesses particulares, de licença nos termos do artigo 149, da Lei nº 8.989/79, nomeação ou designação para exercício de outro cargo ou função, exceto do titular de cargo da Classe dos Gestores Educacionais;

e) afastamento para exercício em órgãos ou entidade de outros entes federativos ou em unidades não integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal de São Paulo e no exercício de mandato de dirigente sindical.

11.1.2. Vagas Iniciais para os profissionais docentes são as resultantes da diferença entre os módulos fixados por portaria específica e o número de profissionais lotados e em regência de classes/aulas, no cumprimento da jornada/CJ, ou ainda ocupando vaga no módulo sem regência, nas respectivas unidades, e para os profissionais da Classe dos Gestores Educacionais as resultantes da diferença entre os módulos fixados por portaria específica e o número de profissionais lotados.

11.1.3. Vagas iniciais negativas são as relativas aos profissionais considerados excedentes em suas unidades de lotação, considerada a organização da unidade educacional em 2020;

11.2. Vagas Potenciais: são as correspondentes aos candidatos inscritos nos concursos de remoção, excetuadas as dos profissionais de educação com lotação precária, dos considerados excedentes em suas unidades de lotação, dos docentes lotados na unidade e afastados do exercício de suas funções.

12. Serão automaticamente suprimidas da relação, as correspondentes Vagas Potenciais dos candidatos que não procederem à indicação de pelo menos uma unidade.

IV – Da Indicação:

13. Publicada a relação de Vagas Iniciais e Potenciais, o candidato deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relacionar e identificar todas as unidades de seu interesse, em rigorosa ordem de preferência.

14. Fica vedada a indicação de unidade(s) que:

a) implique o exercício de cargos de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico ou Assistente de Diretor de Escola, em acúmulo com cargo ou função docente, na mesma unidade educacional, em face do disposto no artigo 103 da Lei nº 14.660/2007;

b) contrarie o disposto no inciso XX do artigo 179 da Lei nº 8.989/79;

c) onde não exista vaga correspondente ao cargo/disciplina do candidato inscrito.

15. Os Profissionais de Educação docentes que indicarem vagas em escolas exclusivamente destinadas à Educação Especial deverão possuir a habilitação, nos termos do disposto no § 5º do artigo 11 da Lei nº 14.660/2007 e artigo 5º, do Decreto nº 52.785/2011, devidamente cadastrada no EOL, sem a qual não concorrerão às vagas indicadas.

16. Os titulares de cargos de Professor de Educação Infantil somente poderão indicar vagas existentes nos Centros de Educação Infantil, da rede direta, e nos CEMELs.

17. Os candidatos que não procederem no prazo fixado, à indicação de pelo menos uma unidade, serão automaticamente considerados desistentes dos concursos, exceto os inscritos de ofício.

18. Os candidatos inscritos efetuarão a indicação de unidade(s), observados os procedimentos e prazo fixados em comunicado específico, via internet por meio do sistema EOL Servidor – opção: “Indicação de Unidades para Remoção”.

19. Em hipótese alguma após o encerramento do período de indicação os candidatos poderão:

a) desistir da participação no concurso após ter indicado pelo menos uma unidade;

b) incluir, suprimir e/ou alterar as indicações efetuadas.

V – Dos Recursos:

20. O candidato poderá interpor recurso quanto:

a) ao indeferimento ou omissão de sua inscrição, mediante preenchimento do formulário próprio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da relação dos candidatos inscritos e das inscrições indeferidas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

b) aos pontos atribuídos por tempo e títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação dos candidatos no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, mediante preenchimento de formulário próprio, desde que atendidos os requisitos previstos no item IV – Da Indicação, deste Edital.

20.1. Estará impedido de interpor recurso por tempo e/ou títulos, o candidato que não efetuar a indicação de pelo menos uma unidade, tendo em vista o disposto no item 17 deste Edital.

21. O Secretário Municipal de Educação fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo a decisão dos recursos, após análise e revisão:

a) da Comissão Especial dos Concursos quanto ao indeferimento ou omissão das inscrições;

b) da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão, quanto à apuração do tempo de serviço;

c) da Divisão de Desenvolvimento Profissional, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SME, quanto à avaliação dos títulos.

21.1. Após a publicação da decisão dos recursos não caberá novo recurso.

VI – Da Atribuição de Vagas:

22. Processar-se-á a atribuição de vagas respeitando-se a classificação final e obedecida a ordem de preferência de unidades indicadas pelos candidatos.

23. Considerar-se-á efetuada a remoção dos candidatos pela publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, do resultado final dos concursos, do qual constará: nome, registro funcional do candidato, lotação anterior e unidade de destino.

VII – Da Fase Suplementar:

24. Encerrados os concursos de remoção informatizados, será realizada a Fase Suplementar, abrangendo duas Etapas:

a) 1ª Etapa: convocação pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo dos inscritos de ofício que não conseguiram se remover ou não procederam à indicação de unidade, respeitada a classificação dos respectivos concursos, para escolha em caráter definitivo, de vaga remanescente dos concursos de remoção;

b) 2ª Etapa: atribuição compulsória de uma das vagas remanescentes da 1ª Etapa, em caráter definitivo, aos que deixaram de comparecer na 1ª Etapa, ou que, tendo comparecido, desistiram do seu direito de escolha.

25. Caracterizar-se-á a escolha/atribuição de vaga pela aposição de assinatura do candidato na 1ª Etapa, e da autoridade responsável na 2ª Etapa, em livro próprio, sendo vedada a desistência ou qualquer alteração após a prática do ato.

26. O resultado da Fase Suplementar será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, estando efetivada a remoção conforme disposto no item 23 deste Edital.

VIII – Das Disposições Gerais:

27. Os Profissionais de Educação que reassumirem o exercício de seus cargos com lotação a título precário, após o prazo de indicação, serão inscritos de ofício no próximo concurso de remoção.

28. Os Profissionais de Educação docentes participantes do concurso de remoção não poderão requerer remoção por permuta nos termos da Portaria SME nº 3.906, de 25 de maio de 2016, após o início do período de indicação de unidade e até 31/12/2019.

29. Os titulares de cargos das carreiras do Quadro de Apoio à Educação que estiverem nomeados ou designados para exercício de cargos em comissão ou funções que se removerem serão exonerados ou terão cessada a respectiva portaria de designação, a partir de 01/01/2020, quando produzirão efeitos os concursos de remoção.

30. Todos os atos referentes aos concursos de remoção poderão ser efetuados pessoalmente pelo interessado ou por meio do seu procurador devidamente constituído. O procurador ficará obrigado à apresentação do seu documento de identidade e do representado, do instrumento de procuração, além dos documentos exigidos para cada ato.

31. As chefias imediatas dos locais de exercício deverão, sob pena de responsabilização funcional, propiciar aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, condição de acesso às instruções e informações, bem como às publicações no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referentes aos concursos de remoção e garantir a execução das atividades de cadastramento das inscrições e das unidades indicadas pelos candidatos na forma e prazo estipulados.

32. A inscrição do candidato no concurso de remoção importará no conhecimento e na aceitação das normas, critérios e condições estabelecidos neste Edital.

33. Os concursos de remoção não serão suspensos em virtude de interposição de recursos.

34. As remoções procedidas nos termos dos itens 23 e 25 deste Edital produzirão efeitos a partir de 01/01/2020.

35. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento, circunstância em que constará em publicação específica em Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

36. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Especial dos Concursos de Remoção.

Tabela I – Anexa ao Edital dos concursos de remoção/2019

Tabela de Títulos e Tempo de Serviço			
Concursos de Remoção 01, 03, 05 e 06			
Especificação do Título	Limite	Pontos	Documentos comprobatórios
A) Título de Doutor em área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais obtido até 31/12/2018	01	7,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar
B) Título de Mestre em área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais, obtido até 31/12/2018	01	6,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar
C) Licenciatura Plena em Pedagogia, independente das habilitações, com data de conclusão até 31/12/2018 impressa no diploma	01	4,50	Diploma registrado pelo órgão competente acompanhado do respectivo Histórico Escolar
D) Licenciatura Plena em área relacionada com o currículo de Ensino Fundamental e/ou Médio, independente das habilitações apostiladas, com data de conclusão até 31/12/2018 impressa no diploma e não computada no item “C”.	01	4,50	Diploma registrado pelo órgão competente e, quando for o caso, com a habilitação devidamente apostilada/anotada, acompanhado do respectivo Histórico Escolar
E) Curso de Bacharelado/ titulado em área diversa das já computadas nos itens anteriores, com data de conclusão até 31/12/2018 impressa no diploma	01	3,50	Diploma registrado pelo órgão competente, acompanhado do respectivo Histórico Escolar
F) Cursos na área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais, promovidos por instituição de ensino superior, concluídos até 31/12/2018, com duração de: - 360 horas ou mais - 180 a 359 horas - 60 a 179 horas	02 02 02	2,00 1,00 0,50	Certificado de conclusão e Histórico Escolar que expresse o conteúdo do curso e a carga horária
G) Cursos na área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais, promovidos por Instituição de Ensino Superior, concluídos no período de 01/01/2017 a 31/12/2018, com duração de 30 a 59 horas	02	0,30	Certificado de Conclusão que expresse o conteúdo do curso e carga horária
H) Cursos na área da Educação concluídos no período de 01/01/2017 a 31/12/2018, com duração de: - 40 horas ou mais - 20 a 39 horas - 15 a 19 horas	02 02 02	0,30 0,20 0,10	Certificado de Conclusão expedido por instituições legalmente reconhecidas, que expresse claramente período de realização, carga horária e aproveitamento
I) Participação em eventos relacionados com a temática educacional – congressos, seminários, simpósios, etc – na condição de palestrante ou expositor no período de 01/01/2017 a 31/12/2018	02	0,15	Certificado de participação que expresse claramente o período de realização e a carga horária
J) Participação em eventos relacionados com a temática educacional – congressos, seminários, simpósios, etc – relativos ao período de 01/01/2017 a 31/12/2018, com duração mínima de 10 horas e desde que não computados no item anterior	02	0,10	Certificado de participação que expresse claramente o período de realização e a carga horária
L) Tempo de efetivo exercício no cargo pelo qual estiver inscrito considerado até 31/07/2019		0,40 por mês	Não há necessidade de comprovação
M) Tempo de efetivo exercício no cargo anteriormente denominado Professor Adjunto, exclusivamente para os candidatos inscritos no concurso 01		0,30 por mês	Não há necessidade de comprovação
N) Tempo de efetivo exercício em outros cargos/funções do Magistério Municipal de São Paulo, vacanciados e já vinculados ao cargo objeto da inscrição, desde que não concomitante ou computado nos itens “L” e “M”		0,20 por mês	Não há necessidade de comprovação

Observações:

1. Serão considerados para fins de pontuação dos itens “A” a “J”, títulos validados e cadastrados no Sistema EOL, conforme o estabelecido no Comunicado nº 42/2009, publicado no DOC de 04/02/2009, e protocolados na COGEP/DIDES até 31/07/2019.

2. Não serão computados para fins de pontuação:

a) títulos encaminhados à COGEP/DIDES, após 31/07/2019, via Diretoria Regional de Educação, seja qual for o motivo alegado;

b) cursos de especialização em técnicas desportivas ou de habilitações vinculadas a licenciaturas;

c) regência de cursos, palestras isoladas ou participação em reuniões;

d) Programas Especiais de Formação Pedagógica estruturados nos termos da Resolução CNE nº 02/97 ou da Resolução CNE nº 02/2015;

e) cursos sequenciais.

3. Os pontos por tempo de efetivo exercício no cargo e no Magistério, referentes às letras “L”, “M” e “N” da Tabela de Títulos, serão atribuídos por SME com base nos dados disponíveis nos sistemas informatizados de SG/DRH e nos termos do disposto na Portaria SME nº 3458/98.

4. O tempo de Monitor de Mobral será computado na letra “N” da Tabela de Títulos a partir da obtenção da habilitação específica para o exercício do magistério de acordo com o inciso VIII c.c.IV do artigo 71 da Lei 11.434/93, desde que cadastrada no Sistema EOL.

5. O tempo de efetivo exercício no cargo anteriormente denominado Professor Adjunto será pontuado no item “M” da Tabela I – Anexa ao Edital dos Concursos de Remoção/2018, desde que exercido no vínculo pelo qual o candidato estiver inscrito no concurso. Nos demais casos, ou seja, se o referido cargo tiver sido exercido em vínculos anteriores, o tempo será computado de acordo com o item “N” da tabela.

Tabela II - Anexa ao Edital dos Concursos de Remoção/2019

Tabela de Títulos e Tempo de Serviço			
Concurso de Remoção 02			
Especificação do Título	limite	Pontos	Documentos comprobatórios
A)Ensino Médio completo concluído até 31/12/2018	1	3,00	Certificado de conclusão e Histórico Escolar expedido por instituição devidamente reconhecida pelos órgãos oficiais
B)Ensino Fundamental completo concluído até 31/12/2018 (quando não pontuado o título referente ao item "A")	1	2,00	Idem anterior
C)Cursos ligados à área de atuação do candidato, realizados no período de 01/01/2017 a 31/12/2018, com duração de: * + de 20 horas * de 10 a 19 horas	2 2	0,40 0,30	Certificado de conclusão expedido por instituições legalmente reconhecidas, contendo período de realização, carga horária e aproveitamento
D)Participação em eventos que levem ao aprimoramento / atualização profissional, realizados no período de 01/01/2017 a 31/12/2018 com duração mínima de 10 horas	2	0,30	Certificado de participação que expresse claramente o período de realização e a carga horária
E)Tempo de efetivo exercício em cargos ou funções da PMSP até 31/07/2019		0,20 por mês	Não há necessidade de comprovação

Observações:

1)Serão considerados para fins de pontuação das letras "A" a "D", os títulos validados e cadastrados no Sistema EOL, conforme estabelecido no Comunicado nº 42/2009, publicado no DOC de 04/02/2009 e protocolados na COGEP/DIDES até 31/07/2019.

2) Não serão computados para fins de pontuação, títulos encaminhados à COGEP/DIDES após 31/07/2019, via DRE, seja qual for o motivo alegado.

3) Os pontos por tempo de efetivo exercício em cargos ou funções da PMSP referentes à letra "E" da Tabela de Títulos, serão atribuídos por SME com base nos dados disponíveis nos sistemas informatizados de SG/DRH.

Tabela III - Anexa ao Edital dos Concursos de Remoção/2019

Tabela de Títulos e Tempo de Serviço			
Concurso de Remoção 07			
Especificação do título	Limite	Pontos	Documentos comprobatórios
A)Curso de Licenciatura Plena, Bacharelado ou Titulado com data de conclusão até 31/12/2018 impressa no diploma	1	4,00	Diploma registrado pelo órgão competente acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
B)Cursos de Pós-Graduação (Especialização – Lato Sensu), promovidos por Instituição de Ensino Superior, relacionados à área de atuação do candidato, concluídos até 31/12/2018, com duração de 360 horas ou mais.	2	1,00	Certificado de Conclusão e Histórico Escolar que expresse o conteúdo do curso e a carga horária.
C)Cursos promovidos por Instituição de Ensino Superior, relacionados à área de atuação do candidato, realizados no período de 01/01/2017 a 31/12/2018, com duração de 30 a 359 horas.	2	0,40	Certificado de Conclusão que expresse claramente a temática do curso, período de realização e a carga horária.
D)Cursos promovidos por órgão oficial ou instituição legalmente constituída, relacionados à área de atuação do candidato e realizados no período de 01/01/2017 a 31/12/2018, com a duração de:			Certificado de Conclusão que expresse claramente o período de realização, carga horária e aproveitamento.
- 40 horas ou mais	2	0,30	
- 20 a 39 horas	2	0,20	
- 15 a 19 horas	2	0,10	
E)Participação em Eventos (tais como: Congressos, Seminários, etc.) que levem ao aprimoramento/atualização profissional, realizados no período de 01/01/2017 a 31/12/2018, com duração mínima de 10 horas.	2	0,10	Certificado de participação que expresse claramente a temática do evento, o período de realização e a carga horária.
F)Tempo de efetivo exercício no cargo pelo qual estiver inscrito até 31/07/2019		0,40 por mês	Não há necessidade de comprovação.
G)Tempo de efetivo exercício em cargo/função de Auxiliar Técnico de Educação I, Auxiliar Administrativo de Ensino, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Técnico Administrativo, Inspetor de Alunos e/ou Secretário de Escola da PMSF, vacanciados e já vinculados, ao cargo objeto da inscrição, desde que não concomitante ou computado na letra "F"		0,20 por mês	Não há necessidade de comprovação.

Observações:

1) Serão considerados para fins de pontuação das letras "A" a "E" os títulos validados e cadastrados no Sistema EOL, conforme o estabelecido no Comunicado n^o 42/2009, publicado no DOC de 04/02/2009 e protocolos na COGEP/DIDES até 31/07/2019.

2) Não serão computados para fins de pontuação:

a) títulos encaminhados à COGEP/DIDES, após 31/07/2019, via Diretoria Regional de Educação, seja qual for o motivo alegado;

b) cursos de especialização em técnicas desportivas ou de habilitações vinculadas a licenciaturas;

c) regência de cursos, palestras isoladas ou participação em reuniões;

d) Programas Especiais de Formação Pedagógica estruturados nos termos da Resolução CNE n^o 02/97 ou da Resolução CNE n^o 02/2015;

e) cursos sequenciais.

3) Os pontos por tempo de efetivo exercício em cargos/funções referentes às letras "F" e "G" da Tabela de Títulos, serão atribuídos por SME com base nos dados disponíveis nos sistemas informatizados de SG/DRH.

Tabela IV - Anexa ao Edital dos Concursos de Remoção/ 2019

Tabela de Títulos e Tempo de Serviço			
Concurso 74			
Especificação do título	Limite	Pontos	Documentos comprobatórios
A)Título de Doutor em área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais, obtido até 31/12/2018	1	7,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar.
B)Título de Mestre em área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais, obtido até 31/12/2018	1	6,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar
C)Cursos de Pós-Graduação (Especialização – Lato Sensu), promovidos por Instituição de Ensino Superior, relacionados à área de atuação do candidato, concluídos até 31/12/2018, com duração de 360 horas ou mais.	2	1,00	Certificado de Conclusão e Histórico Escolar que expresse o conteúdo do curso e a carga horária
D)Cursos promovidos por Instituição de Ensino Superior, relacionados à área de atuação do candidato, realizados no período de 01/01/2017 a 31/12/2018, com duração de 30 a 359 horas	2	0,40	Certificado de Conclusão que expresse claramente a temática do curso, período de realização e a carga horária
E)Tempo de efetivo exercício no cargo pelo qual estiver inscrito até 31/07/2019		0,40 por mês	Não há necessidade de comprovação
F)Tempo de efetivo exercício em outros cargos/funções da Administração Municipal de São Paulo, vacanciados e já vinculados, ao cargo objeto da inscrição, desde que não concomitante ou computado na letra "E"		0,20 por mês	Não há necessidade de comprovação

Observações:

1) Serão considerados para fins de pontuação das letras "A" a "D", os títulos validados e cadastrados no Sistema EOL, conforme o estabelecido no Comunicado n^o 42/2009, publicado no DOC de 04/02/2009 e protocolos na COGEP/DIDES até 31/07/2019.

2) Não serão computados para fins de pontuação:

a) títulos encaminhados à COGEP/DIDES, após 31/07/19 , via Diretoria Regional de Educação, seja qual for o motivo alegado;

b) cursos de especialização em técnicas desportivas ou de habilitações vinculadas a licenciaturas;

c) regência de cursos, palestras isoladas ou participação em reuniões;

d) Programas Especiais de Formação Pedagógica estruturados nos termos da Resolução CNE n^o 02/97 ou da Resolução CNE n^o 02/2015;

e) cursos sequenciais.

3) Os pontos por tempo de efetivo exercício em cargos/funções referentes às letras "E" e "F" da Tabela de Títulos, serão atribuídos por SME com base nos dados disponíveis nos sistemas informatizados de SG/DRH.

ORDEM	INEP	NOME	CNPJ	PROCESSO SEI	VALOR
1.	35391050	CEI PROFESSORA SONIA MARIA SILVESTRINI DE OLIVEIRA	49.826.902/0008-47	6016.2018/0027780-0	R\$ 27.771,87
2.	35182394	CEI SÃO JOÃO BATISTA	78.210.374/0006-33	6016.2018/0062784-3	R\$ 51.596,20

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
No exercício de atribuição conferida pela Portaria SME nº 4.772/15, mediante Parecer Técnico da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE com base na Portaria SME nº 8784/16, APROVO a Prestação de Contas apresentadas pelos CEI(s)/CRECHE(s), abaixo relacionadas nos valores correspondentes, tendo como objeto a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no que se refere aos gastos na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, destinados à Alimentação escolar dos alunos matriculados nestas entidades, recursos estes oriundos de Transferência Federais – por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.					
ORDEN	INEP	NOME	CNPJ	PROCESSO SEI	VALOR
1.	35391050	CEI PROFESSORA SONIA MARIA SILVESTRINI DE OLIVEIRA	49.826.902/0008-47	6016.2018/0027780-0	R\$ 27.771,87
2.	35182394	CEI SÃO JOÃO BATISTA	78.210.374/0006-33	6016.2018/0062784-3	R\$ 51.596,20

DESPACHO DO COORDENADOR SME/COAD–GABINETE

6016.2017/0015380-7- I. Com fundamento no art. 2º, inciso II e art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 14.094/2006, bem como no art. 2º, inciso II e artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 47.096/2006, DETERMINO que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN municipal da pendência de prestação de contas da entidade Caritas Diocesana de Campo Limpo??? (CNPJ nº 64.033.061/0020-09), mantenedora do CEI Horizonte Azul Acqua Di Vita - Cód INEP 35814295, no montante de R\$ 14.124,00 (quatorze mil cento e vinte e quatro reais). II. Na mesma data do registro, seja expedida comunicação à referida entidade, nos termos do Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 47.096/2006. III. Ato contínuo, decorridos 30 dias, caso não haja manifestação da entidade, que seja a pendência efetivamente incluída no CADIN municipal.

6016.2017/0015079-4- I. Com fundamento no art. 2º, inciso II e art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 14.094/2006, bem como no art. 2º, inciso II e artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 47.096/2006, DETERMINO que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN municipal da pendência de prestação de contas da entidade Associação a Família União Faz a Força??? (CNPJ nº 05.449.168/0002-83), mantenedora do CEI Jardim dos Sonhos I - Cód INEP 35456834, no montante de R\$34.668,00 (trinta e quatro mil seiscientos e sessenta e oito reais). II. Na mesma data do registro, seja expedida comunicação à referida entidade, nos termos do Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 47.096/2006. III. Ato contínuo, decorridos 30 dias, caso não haja manifestação da entidade, que seja a pendência efetivamente incluída no CADIN municipal.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

6016.2019/0055074-5 – GFA GRUPO FRATERNO DE ASSISTENCIA - Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, Portaria 34/SMG/17, alterada pela Portaria nº 10/SMG/2018 e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição da GFA GRUPO FRATERNO DE ASSISTENCIA – CNPJ nº 52.163.292/0002-68, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

6016.2019/0052738-7 – INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA E RECUPERAÇÃO SOCIAL - INAR - Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, Portaria 34/SMG/17, alterada pela Portaria nº 10/SMG/2018 e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição do INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA E RECUPERAÇÃO SOCIAL - INAR – CNPJ nº 12.921.042/0001-44, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – PIRITUBA / JARAGUÁ

ADIANTAMENTO

À vista dos elementos contidos no presente, e no exercício das atribuições a mim conferidas nos termos do que dispõe o Decreto nº 23.639/87, a Lei nº 10.513/88, art. 2º incisos I,II,III,IV e IX, os Decretos n°s 29.929/91, 43.731/03 e suas alterações (Decretos n°s 41.306/01 e 41.394/01), os artigos 1º, 4º, 5º, 15,

17, 18 e 19 do Decreto nº 48.592/07, Decreto nº 53.694 de 14/01/2013 e a Portaria SF 151/12, AUTORIZO a emissão das Notas Empenho e Liquidação, destinadas a atender as despesas de pequeno vulto, manutenção de bens móveis e conservação e adaptação de Bens móveis e conservação e adaptação de Bens imóveis por meio da concessão de Adiantamento no mês de SETEMBRO/2019 onerando as dotações relacionadas abaixo:

16.14.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.96.01

6016.2019/0054.139-8 3.950,00 082.466.168-03 DORINHA KEIKO HASHIMOTO

16.14.12.365.3010.2.824.3.3.90.39.00.00.96.01

6016.2019/0055.752-9 3.000,00 694.106.078-68 JUPIARA VIEIRA

16.14.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00.00.96.01

6016.2019/0054.141-0 3.950,00 148.870.478-35 ADRIANA RODRIGUES

16.14.12.122.3010.2.883.3.3.90.39.00.00.96.01

6016.2019/0054.528-8 3.950,00 288.201.848-77 LETICIA RODRIGUES MOREIRA

16.14.12.361.3010.2.826.3.3.90.39.00.00.96.01

6016.2019/0054.148-7 3.950,00 075.475.088-47 ELIANA DE CAMARGO MAURICIO DE MELLO

6016.2019/0054.150-9 3.950,00 219.226.908-05 ANA CAROLINA MANDRI

6016.2019/0054.164-9 3.950,00 140.784.868-27 VALFREDO ALVES SIQUEIRA

6016.2019/0054.166-5 3.950,00 007.239.078-62 LIZETI APARECIDA LOURENÇO

6016.2019/0054.170-3 3.950,00 111.042.438-81 ISABEL CRISTINA ROSSI MARTINS CARLOS

6016.2019/0054.186-0 4.000,00 213.839.828-56 SUELI MAGALHAES FREITAS

6016.2019/0054.189-4 3.950,00 134.426.188-43 REGINALDO APARECIDO BEZERRA

6016.2019/0054.222-0 3.950,00 035.728.668-55 ANA PAULA GARBIN LECCI

6016.2019/0054.216-5 3.950,00 132.720.388-09 JOSÉ ADOLFO SALIONI DE CARVALHO

6016.2019/0054.217-3 3.000,00 042.594.699-16 JULIANA FAVARETTO

6016.2019/0054.219-0 3.950,00 169.877.238-69 ROBSON NOVAES DA SILVA

6016.2019/0054.389-7 3.000,00 063.857.998-83 SANDRA MARIA SANCHES

6016.2019/0054.151-7 3.950,00 073.793.878-12 ROGERIO TANDAYA GRAÇA

6016.2019/0054.159-2 3.950,00 152.447.248-43 ANA PAULA NERI DA SILVA

6016.2019/0054.161-4 3.950,00 066.401.008-35 MARCIO ANTONIO MELHADO BEZERRA

6016.2019/0054.168-1 3.950,00 297.941.718-16 SOLANGE APARECIDA CAMARGO SILVA

6016.2019/0054.171-1 3.950,00 334.733.508-26 MICHELE APARECIDA BUENO FELIX COLA

6016.2019/0054.175-4 3.950,00 144.059.718-97 GLÁUCIA ROMANELLI

6016.2019/0054.179-7 3.950,00 174.914.808-02 SAMUEL FERNANDO CARDOSO DA SILVA

6016.2019/0054.183-5 3.950,00 036.559.028-24 MARLENE OLIVEIRA GARCIA BANHOS

6016.2019/0054.193-2 3.950,00 258.339.798-28 FABIO ROGÉRIO NEPOMUCENO

6016.2019/0054.200-9 3.000,00 148.555.628-74 MARIA CRISTINA POLIDORO

6016.2019/0054.202-5 3.950,00 084.265.168-31 RODOLFO PAUSER

6016.2019/0054.632-2 3.950,00 135.374.228-81 EDILSON PAIVA DE SOUZA

6016.2019/0054.204-1 3.950,00 148.607.348-40 CLÓVIS DA SILVA LIMA

6016.2019/0055.439-2 3.950,00 268.093.568-35 ELISABETE FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

16.14.12.365.3010.4.362.3.3.90.39.00.00.96.01

6016.2019/0054.210-6 2.000,00 014.623.738-28 ROGER PIRES DE CARVALHO FILHO

6016.2019/0054.211-4 3.000,00 298.468.128-25 CAROLINA BUGALLO CAVALCANTE

6016.2019/0054.143-6 3.000,00 170.817.018-92 ROSEANE MAGALHAES

6016.2019/0054.147-9 3.000,00 089.488.068-31 IARA CONTRI RAMALHO DE SOUSA

6016.2019/0054.152-5 3.000,00 253.391.238-83 LÍCIA VERIDIANA PRADO SIENA

6016.2019/0054.154-1 2.000,00 085.554.468-64 JOSÉ RICARDO SANT'ANNA

6016.2019/0054.172-0 3.000,00 216.672.788-35 SIMONE CAVALCANTE DA SILVA

6016.2019/0054.167-3 2.000,00 358.843.168-36 FÁBIO L. MATTE BERGAMIN

6016.2019/0054.178-9 3.000,00 347.369.798-28 FÁBIA APARECIDA ROCHA

6016.2019/0054.187-8 3.000,00 153.352.738-52 SIMONE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

6016.2019/0055.436-8 3.000,00 125.979.248-07 PACCHIONI

6016.2019/0055.744-8 3.000,00 065.131.638-38 LILIAN EGGERS CACHIONI

6016.2019/0055.998-0 4.000,00 115.588.888-02 ANDRÉ LUIZ BAFUME

16.14.12.365.3010.4.360.3.3.90.39.00.00.96.01

6016.2019/0054.191-6 3.000,00 293.436.638-38 AVELINA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

6016.2019/0054.192-4 3.000,00 069.074.978-32 DANIELLE D'AVILA

6016.2019/0054.198-3 3.000,00 302.659.308-71 MARINALVA OLIVEIRA SANTOS

6016.2019/0054.198-3 3.000,00 302.659.308-71 WENDEL MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-PIRITUBA/JARAGUÁ					
A Coordenação de Estágios da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA/JARAGUÁ, conforme Portaria 006/SMG/2009, divulga a relação dos estagiários contratados aditados desligados efetuados no período de 01/08/19 a 31/08/2019.					
CONTRATADOS					
NOME	CPF	INSTE DE ENS.	CURSO	DATA	
ALESSANDRA S. FARIAS	264.781.258-66	FAEP	PEDAGOGIA	14/08/2019	
ALINE ROCHA SILVA	489.573.348-31	UNIP	PEDAGOGIA	16/08/2019	
AMANDA V. TRISTÃO	295.109.818-93	ANHANGUERA	PEDAGOGIA	19/08/2019	
ANA CAROLINE M. FOROIS	333.193.218-38	UNINOVE	PEDAGOGIA	23/08/2019	
CARINA AP. DE JESUS	302.218.598-70	UNIDERP	PEDAGOGIA	22/08/2019	
CELINA S. B. SANTOS	324.937.128-97	FAEP	PEDAGOGIA	15/08/2019	
DAMARIS F. ROCHA	353.111.678-90	FAEP	PEDAGOGIA	19/08/2019	
DANIELLE M. SILVA	425.881.158-02	UNIP	PEDAGOGIA	12/08/2019	
DOMENIQUE S. S. ALVES	484.975.278-01	UNINOVE	DIREITO	23/08/2019	
ELISANGELA A. SANTANA	309.397.668-50	FLAMINGO	PEDAGOGIA	23/08/2019	
FABIANA AP. O. DOMINGOS	310.194.218-78	FAEP	PEDAGOGIA	02/08/2019	
GABRIELA S. PINHEIRO	469.653.908-32	FLAMINGO	PEDAGOGIA	23/08/2019	
HELEN CHIRATTI SOUZA	103.830.681-62	UNINOVE	PEDAGOGIA	19/08/2019	
IZOLINA F. S. SILVA	273.733.178-12	FAEP	PEDAGOGIA	14/08/2019	
JENNIFER M. S. SANTOS	424.799.098-59	UNIP	PEDAGOGIA	12/08/2019	
JULIANA F. SANTOS	437.277.388-48	UNISANTANNA	PEDAGOGIA	19/08/2019	
LAURA SANTOS CRESCÊNCIO	389.700.618-94	UNINOVE	PEDAGOGIA	22/08/2019	
LETICIA FORTUNATO T. PIRES	475.362.968-60	UNINOVE	PEDAGOGIA	19/08/2019	
LUANA ROCHA BATISTA	481.333.868-29	UNIP	PEDAGOGIA	19/08/2019	
MARIA M. F. NAKANO	286.582.338-55	UNINOVE	PEDAGOGIA	23/08/2019	
MARCILENE O. VENCESLAU	289.561.918-24	FLAMINGO	PEDAGOGIA	19/08/2019	
MARINA V. SANTOS	428.667.698-64	CAMPOS SALLES	PEDAGOGIA	23/08/2019	
MICHELE B. JESUS SILVA	480.880.958-32	UNIP	PEDAGOGIA	19/08/2019	
PAULA A. R. PIRES	426.670.248-50	FAEP	PEDAGOGIA	12/08/2019	
RAQUEL L. L. BARBOSA	314.127.868-78	FAEP	PEDAGOGIA	23/08/2019	
RENATA E. SOUZA	356.212.958-03	ANHANGUERA	PEDAGOGIA	19/08/2019	
ROSEANE S. SILVESTRE	115.770.634-73	FLAMINGO	PEDAGOGIA	23/08/2019	
SAMUEL L. RODRIGUES	430.739.798-32	FLAMINGO	PEDAGOGIA	23/08/2019	
SUERLANE A. ALBUQUERQUE	331.266.638-42	UNICID	PEDAGOGIA	23/08/2019	
VALERIA A. MACEDO	390.058.658-65	UNIMES	PEDAGOGIA	22/08/2019	
VANUSA AP. SILVA	111.582.828-26	FAEP	PEDAGOGIA	21/08/2019	

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA

PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS – PTRF

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO NO DOC DE 28/08/2019

APM das Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Educação – Penha.

Tendo em vista os elementos constantes do presente e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 13.911/05; Decretos Municipais nº 46.230/2005, 47.837/2006 e 56.343/2015; na Portaria SME nº 4.554/08, na Portaria SME nº 2.517 de 06 de março de 2019 alterada pela Portaria SME nº 4.086 de 30 de abril de 2019 e Portaria SME nº 4.085 de 30 de abril de 2019, que estabelece o "PTRF – Fazendo Futuro", para as unidades educacionais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, destinados à aquisição de insumos para o desenvolvimento de atividades realizadas no Laboratório de Informática Educativa, em consonância com as orientações, princípios e objetivos previstos do Currículo da Cidade – Tecnologias Para Aprendizagem a serem transferidos para as APMs, AUTORIZO nos termos da Lei 13.991/2005 e especialmente na Portaria SME 2.517 de 06 de março de 2019 e 4085 de 30 de Abril de 2019; a emissão das Notas de Empenho, referente ao "PTRF – 2º repasse 2019" e "PTRF – Fazendo o Futuro", onerando as dotações:

Ensinso Fundamental/Custeio 16.17.12.361.3010.2841.3.3.50.39.00.00		Capital 16.17.12.361.3010.2841.4.4.50.52.00.00;	
Nº	APM	Nº Processo	
1-	EMEBs - NEUSA BASSETTO, PROFA.	2019-0.007.454-7	R\$ 15.138,72
2-	EMEF - ANAÍLIA FRANCO BASTOS	2019-0.007.463-6	R\$ 18.540,00
3-	EMEF - JOSE BONIFACIO	2019-0.007.501-2	R\$ 19.843,20

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

ADIANTAMENTO - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Diretor Regional de Educação de Guaianases, nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVA** as prestações de contas dos processos de adiantamento da Unidade Orçamentária **16.21**, referente ao mês de **JULHO/2019**, conforme segue abaixo:

ADM – 16.21.12.368.3010.4364.33903900.00

ADITADOS				
ADRIANA S. CARVALHO	299.407.958-58	FLAMINGO	PEDAGOGIA	23/08/2019
ALESSANDRA R. A. PORTO	165.839.648-05	CAMPOS SALLES	PEDAGOGIA	23/08/2019
ALINE C. DUARTE	233.475.948-19	UNIMES	PEDAGOGIA	31/07/2019
AMANDA B. SILVA	345.262.968-64	FAEP	PEDAGOGIA	23/08/2019
APARECIDA JOYCE S. GAMA	316.199.548-18	FLAMINGO	PEDAGOGIA	23/08/2019
FERNANDA M. C. CAMPAIO	320.979.858-31	FAEP	PEDAGOGIA	23/08/2019
JANAINA M. MARQUES	321.980.078-51	FAEP	PEDAGOGIA	23/08/2019
JUSCILIA N. ALMEIDA	460.121.038-08	HERMINIO OMETTO	PEDAGOGIA	23/08/2019
KAREN DO N. GIULI	357.397.608-52	FAEP	PEDAGOGIA	23/08/2019
LUCIANE B. ANJOS	068.106.564-80	SÃO CAMILO	PEDAGOGIA	23/08/2019
LILIANE A. LIMA	150.641.168-10	FAEP	PEDAGOGIA	23/08/2019
MARGARETE J. V. ROSA	275.312.588-03	SUMARE	PEDAGOGIA	23/08/2019
MARIA ELIVANIA O. VIANA	023.467.873-96	FAEP	PEDAGOGIA	23/08/2019
MARINEZ A. PAIXÃO	135.364.918-04	FAEP	PEDAGOGIA	23/08/2019
PAULA B. CARVALHO	507.958.498-00	UNIP	PEDAGOGIA	23/08/2019
THAIS F. LOPEZ	437.661.408-41	FAEP	PEDAGOGIA	23/08/2019